

A SAPATARIA PORTUGUEZA

Jornal profissional interessando a industria do calçado e outras que lhe são correlativas

Órgão da Associação Industrial dos Lojistas de Calçado

Director e redactor principal — MANUEL GOMES DA SILVA

Assignaturas	
Por series de 6 ou 12 num. (cada n.º)	30 réis
Provincias, idem.....	40 "
Extrangeiro e Colonias, idem.....	50 "
Brazil, idem.....	60 "

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua dos Correios, 211, 1.º (vulgo T. Palha)

Annuncios

Cada linha.....	20 réis
Quando acompanhado de desenhos, gravuras, modelos ou moldes, será augmentado o preço da assignatura do jornal.	

EXPEDIENTE

Este numero ainda é publicado com atrazo, devido a continuar o incommodo de saude do nosso redactor principal. Como semestros, contam-se sempre seis numeros seguidos do jornal.

Estamos procedendo á cobrança das assignaturas em Lisboa do primeiro semestre corrente.

Pedimos aos srs. assignantes das provincias o favor de nos enviarem para a rua dos Fanqueiros, n.º 190, a importancia dos seus debitos, pela melhor via ou maneira que se lhes proporcionar.

**Aos indifferentes, aos egoistas
e aos ignorantes**

Os povos teem os governos que merecem e consentem.

Contribuição industrial

XI

Não damos por finda a serie dos nossos artigos sobre esta contribuição, ainda teremos com certeza de nos referirmos ao assumpto, pois que raro bom se deverá esperar de estadistas que teimam seguir o caminho mais torto, e em desarmonia com as classes, ou melhor dizendo com os individuos das classes mais independentes, que não trocam o voto e a assignatura por interesses particulares.

A commissão official incumbida de rever a lei votada pelo parlamento não se dignou chamar os representantes da classe de sapateiro, que se offereceram para prestar esclarecimentos. Oxalá que por isso não tenhamos ainda que reclamar outra vez.

Está adiado o parlamento para o 1.º de outubro e por tanto agora ha a desconfiar que a dictadura tenha a palavra sobre as alterações á lei da contribuição industrial.

Os contribuintes, industriaes e commerciantes, que tanto se inquietaram com a lei Fuschini, agora terão occasião de elogiar a revisão?

Será o parlamento que fará a reforma ou terá o governo coragem de decretar as alterações?

Não se entende a politica ou de mais a comprehendemos.

17 de maio.

Associação Industrial dos Lojistas de Calçado

Representação acerca do trabalho penitenciario

Ex.º ministro e secretario de Estado dos Negocios da Justiça.
Na data de 31 de maio de 1890 a Associação Industrial dos Lojistas de Calçado reclamou a um dos antecessores de V. Ex.ª contra o damno que á industria livre do calçado occasiona a venda do calçado fabricado pelos reclusos da Penitenciaria Central de Lisboa. Um exemplar impresso da nossa representação de então se junta a esta de hoje.

Cerca de quatro annos se teem passado, e o mal que então apontavamos continúa a existir. A Penitenciaria fabrica calçado em larga escala, seus preços são inferiores aos da industria livre, vende em porções maiores para revendedores, que em concorrência no mercado commercial realisam a preços com que se não pôde competir, vende um par avulso a qualquer individuo, ainda por medida executiva encomendas!!

A Penitenciaria é o Estado e não pode admitir-se que o Estado seja concorrente com o commercio e industria livres, que pagam ao mesmo Estado contribuições, e tem de fazer face a encargos de varias especies, dos quaes a Penitenciaria se acha liberta; pois que os seus encargos e custeio mais principalmente sobrecarregam a despeza geral do Estado.

Parece aos reclamantes que aos condemnados ás prisões cellulares não faltarão occupações, que não originem tão graves prejuizos e reclamações e algumas até poderemos citar que antes nos venham auxiliar, por exemplo as fôrmas e utensilios de madeira para a industria do sapateiro, que se importam actualmente do estrangeiro.

Os calçados para o exercito militar na Africa Oriental porque não se ha de evitar que aproveitem ao trabalho inglez, se a Penitenciaria o pôde executar!

A preferéncia do trabalho agricola para os condemnados não prejudicará quasi o trabalho das officinas industriaes livres. Tal trabalho, quando realisado nas colonias, as vantagens para a economia nacional serão extraordinarias.

Emquanto não se dera o systema penitenciario diversa fórma de occupar o preso sem causar os damnos que hoje causam aos industriaes livres, os reclamantes pedem que com urgencia se resolva:

- 1.º diminuir a quantidade do trabalho em calçado.
- 2.º não o executar por medida nem fazer vendas avulso ao par.
- 3.º encetar o trabalho dos utensilios de madeira ou de outro material que actualmente se importam do estrangeiro.
- 4.º fornecer os asyls, estabelecimentos pios e corpos do exercito, começando por estes os do Ultramar.
- 5.º Preferir a exportação para liquidar os productos fabricados em vez de os entregar ao consumo interno.

Lisboa, casa da Associação Industrial dos Lojistas de Calçado, rua dos Correios, 211, 1.º aos 26 de abril de 1894.

Os corpos gerentes,

*Manoel Gomes da Silva.
Augusto de Sousa Ferreira da Silva.
Germano Rodrigues da Silva.
João Antonio André.
Julião Antonio Gomes Raposo.
Daniel Fernandes.
Alfredo Dias de Souza Carvalho.*

Cooperativa Industrial dos Lojistas de Calçado

Balancete em 31 de março de 1894

ACTIVO	
Caixa.....	175\$560
Monte-pio geral.....	85\$000
Socios.....	856\$000
Fazendas geraes.....	4:046\$000
Moveis e utensilios.....	15\$000
Devedores.....	1:494\$535
Juros.....	44\$070
Gastos geraes.....	136\$065
Reis.....	6:853\$530

PASSIVO	
Capital.....	4:760\$000
Fundo de reserva.....	232\$800
Credores.....	1:269\$170
Juros de capital.....	112\$275
Bonus de 1891.....	1\$130
" 1892.....	25\$263
" 1893.....	208\$506
Gratificações.....	185\$000
Ganhos e perdas.....	59\$386
Reis.....	6:853\$530

Balancete em 30 de abril de 1894

ACTIVO	
Caixa.....	13\$740
Monte-pio geral.....	460\$000
Socios.....	833\$000
Devedores.....	1:465\$325
Fazendas geraes.....	3:875\$550
Moveis e utensilios.....	15\$000
Juros.....	44\$070
Gastos geraes.....	160\$880
Reis.....	6:868\$165

PASSIVO	
Capital.....	4:760\$000
Fundo de reserva.....	232\$800
Credores.....	1:682\$505
Juros do capital.....	40\$230
Bonus de 1891.....	1\$130
" 1892.....	25\$263
" 1893.....	16\$851
Gratificações.....	50\$000
Ganhos e perdas.....	59\$386
Reis.....	6:868\$165

O deposito da Cooperativa é na rua dos Correeiros, 211, 1.ª, onde o empregado repartidor se encontra todos os dias desde as 9 horas da manhã até ás 3 da tarde, e depois das 6 ás 8 da noite. A's segundas feiras de manhã a distribuição se faz desde as 8 até ás 5, continuando á noite.

Associação Industrial Portuense dos Lojistas de Calçado

A nossa analyse e considerações a proposito do seu inquerito publicado no nosso jornal

(Leia-se o n.º 48 de dezembro de 1893)

Nunca se poderá formular uma tabella de preços certos e eguaes para todas as lojas. As qualidades divergem bastante na confecção, a freguezia não é toda da mesma disposição; os locais influem, as despezas diarias dos estabelecimentos variam quanto a alugueres e ordenados de empregados; e finalmente por mais que se pretenda fazer accordos, ha sempre divergentes, n'esta classe, como em quasi todas as outras, é difficil completa união.

Os lojistas, os mais fortes de capital, podem firmar-se mais, os menos abonados, carecem de realizar apuros de dinheiro mais de prompto, pelo que condescendem facilmente com as reclamações dos compradores.

Em crise como esta que todos actualmente sentimos, ha razão para augmentar e sustentar preços, se os materiaes custam mais, porém os consumidores reagem se foram feridos nos seus interesses, se os ganhos e os lucros foram cerceados.

E' tambem principalmente a crise geral, que obriga os freguezes á maior economia, aproveitando quanto mais tempo podem em uso os seus calçados fazendo-os concertar e remendar até o infinito. E' difficil a um dono de officina negar-se ás massadas que muitos freguezes causam com taes serviços, bastantes vezes gratuitos, mas que nos fazem despeza!

Não vemos probabilidade de um accordo na classe para a negociação, se a miséria dos negocios e a concorrência dos vendedores obrigam ás condescendências.

Os estabelecimentos pios, como prisões, asylos, officinas de S. José, casas de correção, etc., prejudicam extraordinariamente o trabalho dos operarios livres e habilitados. As associações da classe tem por vezes reclamado e não podem deixar de o continuar a fazer. Mas por desgraça ha fóra de taes estabelecimentos tambem infinidade de curiosos e aprendizes livres que trabalham por preços infimos, embora produzam obra imperfeita, esta pela barateza encontra muitos compradores nas pessoas, cujas posses não deixam preferir o trabalho mais solido e mais bem executado.

Urge que os mestres combinem algumas formalidades a executar para a acceitação de operarios e costureiras.

Apresentam-se sollicitando trabalho, operarios que procedendo mal n'umas casas, em outras são em boa fé admittidos, occultando-se circumstancias que convem conhecer-se.

A combinação para evitar os enganos e os logros em taes casos não será difficil, quando somente tratada pelas casas que dão mais trabalho; suppomos que as associações terão de apresentar algum regulamento e cuidar de prevenir.

E lembraremos que não menos util será, como já se tem fallado, crear o livro negro, onde cada lojista mande inscrever os nomes dos ruins freguezes, que giram de loja para loja fazendo calotes!

O officio de sapateiro no antigo regimen

Regimento para o governo economico da Bandeira e officio de sapateiro

(Continuação)

Primeira sentença do senado

Acordão em vereação etc. Julgão os embargos recebidos por provados vistos, os Autos e como d'elles consta pela certidam de capitulação das pazes permitirse ás Naçoens coligadas o comercio de todo o genero sem excepção de algum por cuja causa os çapatos que entrão se despachão na Alfandega como se vê da certidão folhas, os Despachos folhas duas e folhas, tres mandão que por elles se não proceda, e que estando registrados se lhes ponha verba como não tiverão effeito, e paguem os Embargados as custas dos Autos, Lisboa de janeiro vinte e sette de mil settecentos e dez. Com quatro Rubricas dos Desembargadores do senado da camera.

Segunda sentença do senado

Acordão em vereação etc. Sem embargo dos embargos que não recebem por sua materia, vistos os Autos, a sentença embargada passe pela chancelaria, e se entregue á Parte, e pague o Embarcante as custas na forma da Lei. Lisboa de Abril trinta de mil settecentos e dez. Com cinco Rubricas dos Desembargadores do Senado da camera, onde entra a do Prezidente.

Primeira sentença do Dezembargo do Paço

Agravados são os Agravantes pelo Prezidente, e vereadores do Senado da camera, provendo-o em seu agravo vistos os Autos, e como o unico fundamento que o Senado tomou hé somente o da capitulação das Pazes, sendo assim que nestes Autos senão juntou certidão mais que, das que se se celebrarão com os estados geraes, e posto que o mesmo esteja capitulado com outras Naçoens nem ellas, nem os mesmos Ministros dos estados são partes nestes Autos, nem allegão ao Senado ou a sua Magestade, que a dita capitulação comprende os çapatos, e botas que vem obrados de fora, no que pode haver muita coisa digo muito duvida conforme as palavras, e clauzulas d'ella. Por tanto mandão que o senado deira ao mercimento dos Autos e da cauza como entender, que comvem ao bem commum dos Ministros a quem tocar a declaração da

capitulação para compriender os çapatos o poderá requerer a sua Magestade. Lisboa desanove de Fevereiro de mil setecentos e onze. Com quatro rubricas dos Dezembargadores do Dezembargo do Paço.

Terceira sentença do senado

Acordão em vereação etc. Que deferindo ao merecimento dos Autos em observancia da sentença do Dezembargo do Paço reformando os Acordãos folhas oitenta e seis, e folhas noventa e tres verso julgão os Embargos dos Embargantes Claudio Izuar, de Nação Frances, e outros assistentes a esta causa recebidos, por não provados, visto como pelos Autos se mostra, que o calçado de Botas, Çapatos e Borziguins, e o mais que toca deste Officio de Çapateiro introduzido neste reino, ou seja de por alto, ou das prezas he falsificado, e prejudicial ao bem commum destes Reinos e aos Embargados Officiaes d'este officio, e seus artifices e não ser a dita obra de Fazenda, ou Mercadoria de que trata a capitulação feita com as Provincias Unidas em o mez de Fevereiro de mil setecentos e cinco e mandão que os Despachos folhas duas e folhas tres se cumprão, e guardem como n'elles se contem e paguem os Embargantes as custas. Lisboa o primeiro de Julho de mil setecentos e doze. Com quatro Rubricas dos Dezembargadores do senado da camera.

Quarta sentença do senado, sobre os embargos a chancelaria

Acordão em vereação etc. Que sem embargo dos embargos que não recebem vistos os Autos, mandão se cumpra o Acordão embargado, e paguem os embargantes as custas, na forma da Lei. Lisboa desanove de Agosto de mil setecentos e doze. Com quatro Rubricas dos Dezembargadores do senado da camera.

Resposta do Sindico da cidade ao Agravo que os estrangeiros intrepozerão do Senado da camera, para a Meza do Dezembargo do Paço

Senhor.—Como somente aos Soberanos toca a declarar a capitulação das Pazes, e ao Senado o bom Regimento d'esta Respublica, entende que a ella he mais conveniente a prohibição d'este calçado, porque a prohibição redumda em damno d'este Officio, e da mesma Respublica á qual fica faltando o dinheiro que d'estes calçados levão as Naçoens estranhas, cujas faltas experimentamos no prezente tempo, e *melius est ante tempus occurrere quam post inflegatum vulnus remedium querere*: pelo que ainda que foura mais cara a obra dos Officiaes deste Reino he mais util a Respublica, e aos Naturaes o uzo do dinheiro, que a todos chega não saindo do Reino, e pelas mais razoes consideradas no Acordão agravado; parece ao Senado não ter feito agravo aos Agravados, digo aos Agravantes, sem embargo do que Vossa Magestade mandarã o que fór justiça. Lisboa trinta de setembro de mil setecentos e doze. «O Sindico, *Leandro de Mello e Faria*.

Secção Commercial

O negocio em Lisboa

Depois de março, não podemos ser mais contentes com o commercio do mez d'abril; ainda o trabalho escasso, e a procura a elle avultada. Ha alguma esperanza de mais movimento na entrada da estação calmosa. Vamos vivendo de esperanças e entreendo a vida. A barateza dos preços é outro martyrio, o commercio da ruim mercadoria é mais procurado, a falta de dinheiro lhe traz mais freguezia.

A crise da sapataria

A sapataria não podia escapar á fatalidade que todo o commercio experimenta actualmente, pela fraquesa de transacções e diminuição de lucros.

O mal economico que está enfraquecendo o paiz pela diminuição de trabalho e pela diminuição da população, não se sabe quando cessará, e tudo nos convence que ainda progredirá.

Similhante desgraça, faz crescer a miseria nas familias e a fraqueza dos haveres d'estas reflecte nos lojistas. Difficilmente vivem os estabelecimentos, e alguns terã de desaparecer se não ha negocio bastante para tanto negociante.

Na sapataria porém não são sómente os efeitos da crise geral que a obrigam a padecer. Ha na industria do calçado factos que aggravam mais especialmente a sua crise.

Na Associação Industrial dos Lojistas de Calçado, a sua assemblea foi por vezes convidada a esmiucar as causas da decadencia d'este ramo industrial, e com bastante sentimento observámos que as reuniões para se apreciar tão grave assumpto não eram tão concorridas, como era de esperar.

E a proposito esperamos nos seja relevada a franqueza de attribuir os males da classe, assim como os males geraes da nação, á inercia e indifferença nos nossos concidadãos, dos nossos pares, que não sabem e não querem valer-se da poderosa força que procede da união e da decidida vontade.

O egoismo por um lado não deixa incommodar-se pela causa de todos, quem somente de si procura cuidar.

Por outro lado a ignorancia e a errada educação não deixam alcançar as vantagens da associação, e o proveito da propaganda em proveito commum.

E' assim que tambem a existencia do nosso jornal profissional corre perigo, se as razões que acima apontamos apenas a um grupo limitado permitem apreciar o que vale ou o que mais elle poderá valer.

Secção de Estatistica

Mez de janeiro de 1894

Importação em Portugal		
	kilogr.	Mil réis
Pelles ou couros em bruto verdes	40.301	7:760
Pelles ou couros em bruto seccoos	294.252	83:205
Vaquetas	4	4
Atanados	1.063	1:153
Marroquins, e similhantes	2.052	4:516
Pelles ou couros cortidos não especificados	7.335	12:797
Pellicas sem distincção	375	973
Calçado de seda pares	24	20
Dito de couro, cano 3o centímetros	"	2
Dito não especificado com sola de couro	"	93
Dito não especificado sem sola de couro	"	558
		273
Exportação		
Calçado	Pares	Réis
	6:038	3:411

Alfandega de Loanda

Importação de calçado em 1893

Butes ou calçado grosseiro para commercio com o gentio e com peso superior a 700 gr. cada par:

	kilogr.	Valor
De Portugal	1.515	1.523\$500
De Inglaterra	2.375,7	1.822\$800
De Hollanda	166	105\$000

Grosseiro e de trança com o peso inferior ou igual a 700 gr.:

De Portugal, valor	5.238\$500
De Inglaterra, "	423\$600

De outras qualidades:

	kilogr.	
De Portugal	8.852,825	19 325\$400
De Inglaterra	64,840	248\$500
De Allemanha	88,920	233\$000
De França	50,142	78\$000
De Hollanda	49,500	68\$750
De colonias portuguezas	1,720	6\$000
Não mencionadas	283	2.880\$000

Secção pautal

O nosso delegado na commissão revisora das pautas aduaneiras

(Sessão de 6 de março de 1893)

ARTIGO 34 E SEQUINTES

O sr. *Gomes da Silva* deseja ainda dar algumas explicações sobre o assumpto das pelles, e como no que tem a dizer, tem de se referir a alguns artigos cuja discussão já passou, por isso pede licença para apresentar algumas observações antes de se entrar propriamente na discussão do art. 34.

Esta especialidade é uma d'aquellas que dá lugar na alfandega a muitas duvidas e reclamações. Não sendo, n'este ponto, a pauta bastante clara, os importadores, e também muitas vezes os verificadores vêem-se embaraçados para estabelecer a verdadeira classificação. Ha muitos annos que tem procurado estudar a redacção dos artigos pautaes, sobre pelles e couros, e confessa francamente que, apesar do conhecimento que tem d'esta especialidade, ainda não encontrou a melhor redacção para evitar tantas duvidas.

Desagrada-lhe, realmente, ouvir dizer a um importador que paga um certo direito, e a outro que paga outro, pelo mesmo artigo; tudo isto em resultado da falta de clareza, e de nem sempre o verificador, que está encarregado de examinar a mercadoria, interpretar bem a pauta.

Não deve, pois, ser estranhado que, fazendo parte d'esta commissão, se dedique circunstanciadamente a vêr se pôde conseguir que na revisão da pauta a redacção fique mais clara. Por isso desde o ultimo dia de sessão até hoje, deu-se ao trabalho de elaborar um projecto especial para todos os artigos sobre pelles e couros, o qual segundo lhe parece, tem uma redacção que esclarece melhor a classificação. Não sabe se a commissão aceitará ou não este seu trabalho; mas pôde entretanto, desde já dizer que alguma cousa se pôde aproveitar d'elle.

Seja como fôr, porém, entende ter cumprido o seu dever trabalhando para que haja a maior clareza nos artigos pautaes; e n'este sentido, pede licença para ler um projecto de pauta com relação aos artigos desde 30 a 37.

Caso este seu trabalho mereça a attenção da commissão, o orador entende que merece a pena mandal-o imprimir e distribuir pelos membros da commissão, para vêr se d'esta vez a pauta consegue ter, n'estes artigos, uma redacção mais clara do que tem tido até aqui, e ainda hoje não tem na pauta vigente.

O sr. *Conselheiro Pinto de Magalhães* começa perguntando qual é o artigo que o sr. Gomes da Silva disse que causava embaraços na alfandega?

O sr. *Gomes da Silva* responde que se refere ao art. 34; mas referia-se principalmente a duvidas que tem havido nos cortidos e preparados, e mesmo nas pellicas, havendo individuos que pagam 300 réis de direitos e outros que teem pago 1.000 réis.

O sr. *Conselheiro Pinto de Magalhães* continuando diz que desde que o sr. Gomes da Silva pediu que seja publicado, distribuido e discutido um projecto que apresentou, não se oppõe a semelhante desejo; todavia, pela impressão que lhe causou a leitura d'esse projecto, deve desde já dizer qual a sua opinião a respeito do assumpto.

A classificação proposta pelo sr. Gomes da Silva é muito mais desenvolvida e tem muito mais complicações do que a pauta. Em todos os artigos da pauta, os seus confeccionadores procuram, e teem procurado sempre, concretizar o mais que podem em cada classificação numerosos artigos, apesar de os direitos incidirem especificamente sobre o peso, e não desdobral-os senão quando isso é absolutamente necessario; porque sabe-se a que dá lugar uma grande exemplificação de artigos; faz com que a pauta seja maior que um dicionario, e tenha uma applicação difficil para o fisco, e trabalhosa e morosa para o commercio.

Portanto, n'estes artigos de pelles, o legislador procedeu da mesma fôrma. Tratou de, em lugar de desdobrar, fazer comprehender em cada dizer o maior numero de artigos.

No fundo de toda a classificação proposta pelo sr. Gomes da Silva está, porem uma cousa com a qual desde já declara que não concorda; é a que versa sobre a distincção entre pellicas para calçado e as outras pellicas. O que tem sido a questão das pellicas sabe o sr. Gomes da Silva muito bem. Houve tempo em que o conceito superior das alfandegas pretendeu distinguir as pellicas para calçado das pellicas para luveiro.

O sr. *Gomes da Silva* interrompendo, lembra que afinal o conselho fez a separação.

O sr. *Conselheiro Pinto de Magalhães*, continuando, pergunta a que deu lugar depois essa separação? As continuadas queixas e reclamações, assim como a uma difficuldade, que reputa insuperavel, qual é a de dizer até que limite é pellica para calçado e pellica para luvas. E como em parte já existia esta industria, o que se fez então? Reuniram-se as pellicas todas em um artigo só. Como o sr. Gomes da Silva define no seu projecto, cortidos a alumen são pellicas, e mesmo nas luvas empregam-se não só as pellicas finissimas, mas as intermedias e as somenas.

Ora, com certeza que cada uma d'estas manufacturas tem valores diversos. E ainda que algumas d'estas manufacturas teem empregos simultaneos e semelhantes, a difficuldade está em distinguilas. Estabelecer na pauta distincção para estas manufacturas seria um perigo; e alem de um perigo uma difficuldade, que o orador não sabe se poderá ser resolvida. Depois de uma lucta tão porfiada por parte do fisco, n'este ponto, para reduzir tudo a um só direito, tornar para traz seria renovar todas as antigas questões, sem vantagem alguma. E' este o ponto proeminente e importante da classificação do sr. Gomes da Silva; é a questão da separação das pellicas para calçado e para luvas.

O resto do projecto de s. ex.ª é pôr preparados onde elles não existem na pauta; é emfim distinguir as pelles por cortumes; con-

tra isso tambem o orador votará, porque não ha sufficiente conhecimento pratico para se dizer de repente se a pelle é cortida a substancias vegetaes ou mineraes, com tanino, ou sem tanino. Portanto, o orador tambem não aceita para base da classificação a cortimenta. Acha melhor a actual classificação da pauta, mas entretanto a commissão resolverá como entender.

O sr. *Presidente* lembra que será melhor mandar imprimir a proposta ou projecto do sr. Gomes da Silva, e distribui-lo pelos membros da commissão, para depois se voltar a discutir este assumpto.

O sr. *Gomes da Silva* considera esta questão das pelles, se não igual, pelo menos approximada da questão da mobilia. A mobilia tem tido a sorte de ser mais estudada e mais discutida; na questão das pelles, infelizmente, tem-se passado mais por alto. A confusão na alfandega é grande; e o proprio conselho superior das alfandegas mostrou no seu trabalho esta confusão, quando propoz o direito de 1.000 réis para as pellicas, sem distincção de côr ou acabamento, e sobre as quaes disse pesava o direito de 920 réis. Ora, as pellicas para sapateiro pagavam 355 réis, e pela nova pauta passaram a pagar 1.000 réis. A proposta do conselho esqueceu-se das pellicas para sapateiro, e só se lembrou do direito que pagavam as pellicas para luvas.

Na occasião em que o conselho redigiu o seu relatório, as pellicas para sapateiro pagavam pela classificação de pelles tintas; e os verificadores, conhecendo que eram pellicas para calçado e não, para luvas, não lhes applicavam o direito de 920 réis. Por muitos annos duraram as cousas assim; e tanto a alfandega como a industria de calçado estavam habituadas a chamar pelles tintas ás pellicas para calçado.

A primeira questão, portanto, a discutir, uma verdadeira questão prévia, é saber se as pellicas para calçado devem pagar o mesmo direito que as pellicas para luvas.

Não se alonga o orador muito n'esta questão, porque tendo de ser a sua proposta impressa, para mais tarde ser discutida, terá então occasião de a sustentar desenvolvidamente, esperando que alguma cousa se possa d'ella aproveitar.

Apresenta á commissão algumas amostras de pellicas nacionaes para luvas, artigo que já não é preciso vir do estrangeiro; mas pellicas para calçado, é preciso mandal-as vir. Tem-se fallado na questão dos tratados de commercio. Se se fizer alguma redução nas pellicas, encontrando-se apenas uma taxa, receia que, fazendo-se alguma concessão nas pellicas, se vá ferir a industria dos curtidores de pellicas para luvas, industria que não deve ser offendida; mas a industria de pellicas para calçado não existe ainda, e este artigo é indispensavel para a fabricação do calçado. Portanto, pela probabilidade da redução do direito nos tratados, é indispensavel separar as pellicas umas das outras, e depois se discutir se a pellica para calçado deve pagar o mesmo que a pellica fina e elastica para luvas. É injusto fazer pagar o artigo pobre e ordinario o mesmo que paga o artigo fino e rico. Na pellica para luvas ha o luxo, na outra ha a necessidade, e esta deve pagar menos do que aquella.

O sr. *Conselheiro Oliveira Martins* entende que a commissão talvez adiantasse mais o seu trabalho, entrando desde já na discussão d'este assumpto. Não lhe parece que a proposta do sr. Gomes da Silva obrigue a um estudo mais demorado. S. ex.ª propõe apenas a substituição de alguns artigos da pauta; e se a commissão está justamente revendo a pauta, parecia-lhe que se adiantava mais trabalho discutindo já este assumpto, o que não impede, entretanto, que seja impressa a proposta do sr. Gomes da Silva.

O sr. *Gomes da Silva* contenta-se com que a sua proposta seja inserida na acta.

O sr. *Presidente* diz que a commissão parece inclinada a discutir já este assumpto; (*Apoiados geraes*), portanto, vae lêr cada um dos artigos da pauta e comparal-os com os respectivos artigos da proposta do sr. Gomes da Silva, abrindo discussão especial sobre cada um. (*Apoiados*.)

Eis a

Proposta

«Para obviar ás constantes duvidas sobre a classificação que a redacção das pautas aduaneiras tem suscitado nos artigos de couros e pelles, tenho a honra de offerecer ao exame da commissão revisora das pautas a seguinte classificação e taxação para artigos que interessam ás classes de curtidores, surradores, correiros, luveiros, sapateiros e pelleiros:

	Pauta geral por kilo
Vaquetas ou meios de sola do Brazil, com curtimento incompleto	120 réis
Couros curtidos em sola de qualquer proveniencia	300 »
Couros ou pelles curtidas, preparadas em atanados, em branco ou tintas	350 »
Pelles de marroquim, marroquinadas, chagrínadas, cordovões, carneiras e em geral pelles miudas curtidas com sumagre ou outra planta, preparadas e tintas	600 »

	Pauta geral por kilo
Couros ou pelles envernizadas, lisas ou frisadas...	450 réis
Pelless de camurça curtidas ou acamurçadas.....	400 »
Pelless de vitella ou de animais miudos, curtidas com tanino de carvalho, sobre ou similhante, preparadas em branco, preto ou outras côres...	500 »
Pelless ou pellicas, curtidas a alumen, preparadas e tintas, pesando a duzia 3 ou mais kilogrammas.	600 »
Pellicas, curtidas a alumen, preparadas em branco ou tintas, com a elasticidade propria para luvas, embora para outra applicação, pesando a duzia menos de 3 kilogrammas.....	1 \$ 200 »
Pellicas, com qualquer curtimento, preparadas e tin- tas, lustradas de côres dourada, bronzeada ou preta.....	800 »
Pelless ou couros curtidos não especificados.....	500 »

Secção Social

A Previdencia

Livro de Costa Goodolphim, pag. 37

Em dois periodos distinctos se pôde dividir o desenvolvimento das sociedades cooperativas em Portugal, além da idéa tradicional, quasi intuitiva, sem fórma scientifica, mas verdadeiramente pratica, idéa que encontramos, ainda em toda a sua pureza, nas aldeias mais afastadas das provincias do norte, principalmente em Traz-os-Montes.

N'esta provincia encontram-se povoações sob os velhos costumes, vivendo ainda muito afastadas da civilização, o que se accentua não só nos habitos da vida, mas até na linguagem.

Existem ainda povos que usam como systema de illuminação, dentro das habitações, um pau untado de gordura e espetado n'uma barrica. A candeia, o candieiro, a vela são objectos de luxo, não chegam a todos, nem todos possuem.

N'estas aldeias encontra-se um systema pratico de cooperação. Possuindo cada um o seu bocado de terra d'onde tiram o indispensavel para viver, não teem dinheiro para satisfazer salarios, quando os trabalhos agricolas precisam de braços. Reunem-se então os individuos da localidade e trabalham uns dias n'uma terra, depois n'outra e assim successivamente completam a sua faina. Em cada propriedade, em que termina a labutação, o dono tem por dever recompensar os seus cooperadores com um jantar, em que todos alegremente se banqueteam. E assim, por esta fórma, o trabalho em commum substitue o dinheiro.

Ainda outro genero de cooperativa de trabalho se encontra em varias epochas do anno e em diversas localidades.

Quem tenha viajado pelo Minho e pelo Douro ha de ter encontrado umas pequenas fabricas de telhas. Erguem-se hoje, e, poucos dias depois restam apenas as cinzas e umas pedras denegridas pelo fumo.

Pois aquellos vestigios assignalam a passagem de uma cooperativa de produção.

Meia duzia de homens reúnem-se, compram um pouco de barro, alugam um bocado de terra em qualquer fazenda, erguem um forno, ao lado organisam uma cabana.

Começa o trabalho, fabricam a porção de telhas que podem e que sabem ter venda certa. Concluida a sua faina, dividem o producto e assim se dissolve a sociedade, indo cada um procurar outros meios de ganhar o sustento.

Estes modos singelos de cooperação, praticam-se sem as mais ligeiras noções do valor que encerram.

O capital.—Ligação immediata com o trabalho.—O que é? suas divisões.—Fixo, circulante, productivo, improductivo, material, e immaterial.

Livro de Costa Goodolphim, intitulado QUESTÕES SOCIAES

Uma das questões mais importantes, que tem a estudar todo o industrial, que mais directamente emprega o seu trabalho, quer seja no commercio ou no desenvolvimento das industrias, como consequencias immediatas dos phenomenos da produção, é necessariamente o capital.

E, quando se pertende dar um perfeito conhecimento d'este termo, precisa se alargar a esphera da apreciação, para que possamos alcançar com mais clareza e evidencia o resultado que desejamos. E ainda assim não se attinge em absoluto uma definição, que não possa ser contrariada; tal é a magnitude da questão.

Stuart Mill nos seus principios de economia politica diz: — é da mais alta importancia que a função d'este elemento da produção seja bem comprehendida, por quanto o maior numero de erros, de que está infestada a economia politica, proveem das falsas e confusas interpretações dadas a este termo.

E Russi, tratando do capital, escreve tambem; entramos n'uma das partes a mais espinhosa da sciencia.

E comtudo as questões do capital e do trabalho teem uma ligação tão intima, principalmente na sociedade actual, que se denomina na phrase de Gladstone.—o seculo do operario,—que todas as nossas atenções se devem fixar n'estes poderosos elementos da riqueza publica.

E presentemente podemos dizer que, no fundo de todas as ideias politicas, não ha outro problema senão a questão economica, que preoccupa principalmente as classes trabalhadores e industriaes, e cujos effeitos se fazem sentir em todas as demais classes sociaes e na grande collectividade synthetizadas na individualidade do Estado.

Procuremos primeiro expôr os principios geraes da sciencia, e que são admittidos por todos os economistas.

Para se realizar a produção, necessitam-se de trez elementos, que são o capital, o trabalho e os agentes naturaes. Deixemos para outro estudo a apreciação d'este terceiro elemento.

É evidente que uma empreza qualquer ou um fabricante necessita da materia prima, para exercer a sua industria, isto transformando-a ou adaptando-a a umas determinadas necessidades; precisa de trabalho para realizar ou obter os productos que pretende vender, e ainda primeiro carece do capital. Toda a industria, precisa do local onde se estabeleçam as officinas; de machinas e demais instrumentos; das materias primas e de operarios que executem o trabalho; tudo isto não se poderá realizar sem que haja um fundo, que possa satisfazer estas despezas.

Ainda nas industrias mais rudimentares havemos de encontrar este elemento primario indispensavel—o capital.

A terra é um poderoso agente da produção, ninguem o pode contestar.

É o manancial fecundo e eterno d'onde a mão do homem extrahе toda a riqueza, todos os elementos para a satisfação das suas necessidades.

Dos campos veem todos os elementos, que se transformam em mil variados productos, que dão origem a um grande machinismo de industrias, que seria longo enumerar.

Tudo vem da terra e tudo á terra volve n'uma eterna laboração.

O pão com que nos alimentamos, os tecidos com que fabricamos os nossos fatos, o ouro e as pedras preciosas com que nos ornamos, as madeiras que servem para os moveis e construcções de nossas casas, o ferro, o bronze, enfim tudo que nos é util, tudo que serve para nossa satisfação vem da terra; tudo a intelligencia e o braço do homem faz brotar do seu seio fecundo e providente.

Mas o que são todos esses bens que a natureza nos offerece sem essa força prodigiosa, o trabalho?

Que importa que no seio da terra estejam as minas de ricos metaes, tão uteis e proveitosas ás industrias; de que valeriam os jazigos de carvão com que se alimentam as machinas, esses agentes tão notaveis do progresso, se o braço do homem não fosse ás suas entranhas buscar esses elementos de riqueza?

A terra é, portanto, o grande reservatorio das riquezas, mas que ficariam inertes sem o trabalho; mas este, seria impracticavel se um outro agente não contribuisse para que elle se podesse exercer, collocando o homem em posição de poder esperar, que os productos que a terra nos offerece adquiram as propriedades de utilidade e de valor, convertendo-se em riquezas, em capitaes.

Mas, passemos agora em revista como alguns economistas definem o capital, uma vez, ainda que rapidamente apreciemos o seu valor, e acção directa nos phenomenos da produção. Não fallemos dos physiocratas, que deram á sciencia economica a orientação do seu tempo. Vejamos como os economistas d'outras escolas com um criterio mais lucido encaram esse assumpto, e apreciemos depois as suas opiniões, procurando dos seus argumentos extrahir uma definição clara e precisa, o que se torna de grande utilidade, porque, repetimos, sendo o capital um dos agentes principaes da riqueza, é necessario que d'elle façamos uma ideia clara, que o nosso espirito abrace em toda a sua plenitude.

Garnier diz que o capital não é mais se não o resultado da industria do homem.

Coquelin considera capital os valores creados pela mão do homem e anteriormente accumulados.

James Mill, pae do illustre economista Stuart Mill, diz tambem que o capital é o resultado do trabalho accumulado.

Maltus, que é um escriptor respeitavel pela seriedade das suas theorias, considerou o capital uma porção de riqueza consagrada á produção e á distribuição das riquezas.

Courcell—Seneuil, o traductor de Stuart Mill no seu tratado das operações do banco, diz singelamente—capital é sempre uma somma de valores.

Rossi no seu curso de economia politica, depois d'uma larga exposiçao, feita n'um estylo suave e elegante conclue: ainda uma vez, o capital é esta porção de riqueza produzida e destinada á reproducção. O que não é uma riqueza produzida está comprehendido na noção do trabalho ou na terra.

A economia é a causa proxima, o destino a causa efficiente, e o capital é o resultado. (Continua).

Secção Noticiosa

O caracter pelo desgaste das solas das botas.—O dr. Garré, de Berne, descobriu um novo processo para conhecer o caracter d'uma pessoa.

O processo consiste no desgaste das solas do calçado das pessoas a quem se deseja conhecer.

Apesar de tal theoria não lhe ter ainda alcançado todo o desenvolvimento de que é susceptivel, o doutor Garré julga poder affirmar que uma pessoa que gasta por igual o tacão e a sola em toda a extensão, será um homem enérgico ou uma mulher fiel; o que desgasta mais o bordo externo, um voluntarioso, um cabeçudo; o que desgasta mais a bordo interior, um resolutivo; e o que desgasta muita na ponta e o bordo externo, um ladrão.

Na realidade a theoria funda-se n'uma verdade scientifica: as alterações da medula espinal affectam o andar e muito especial-

mente a *myelite*; d'aqui procede que o distincto desgaste das solas possa ser um symptoma para o diagnostico de certas doencas; o que talvez não seja tão certo que possa servir tambem para diagnosticar o caracter.

Trespasse.—Consta-nos que o conhecido industrial portuense João Pinto tomou por trespasse a antiga sapataria Rodrigues do Souto da R. de Santo Antonio.

No porto de Loanda.—No anno de 1893 entraram 107 vapores: 52 portuguezes, 29 inglezes, 12 allemães, 11 hollandezes e 3 francezes.

Nova Orleans.—No total dos productos e mercadorias sahidas de Nova Orleans durante o anno de 1892-93, em diminuição sobre o anno precedente, as botas e sapatos figuram com 36:103 dollars.

Mexico.—Durante 1893, o Estado de Tabasco, na republica do Mexico, exportou para os Estados-Unidos a bagatela de 500:000 pelles de lagartos. Sabe-se que estas pelles servem para a fabricaçao de pantuflas muito procuradas.

Indias orientaes.—Assignala-se como particularmente poderosa a acção tintorial do oleo de castor para as pelles e couros.

Parece que os calçados que os indigenas preparam com esta substancia adquirem o dobro da duraçao e tem a vantagem de conservar a sua cor indefinidamente.

FABRICA DE CORTUMES ESPERANÇA

DE

Benitez, Loureiro, Centeno & Coelho

Officinas movidas a vapor e processo electrico

Ribeira d'Alcantara — VILLA POUCA

LISBOA—Escriptorio—Rua dos Douradores, 41, 43

MARCA REGISTRADA

Unicos socios: — Firmino Benitez Lopez, Ricardo Loureiro, Domingos B. Centeno, Ernesto Coelho

Fabricaçao especial de vitellas pretas (imitaçao do veau-ciré)

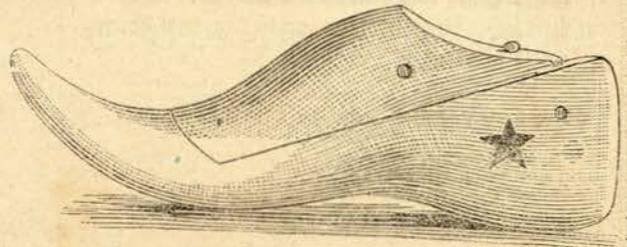
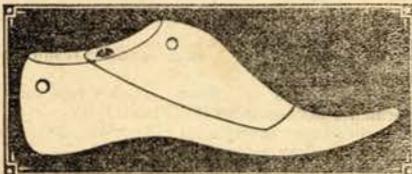
Vitellas brancas—Couros de todas as qualidades e pelles miudas

Correias de transmissao de todas as larguras dobradas ou singelas e atilhos

UNICO DEPOSITO DE FORMAS ALLEMÁS

240 — RUA DOS FANQUEIROS — 242

JOÃO IGNACIO ROMÃO



Armazem de sola e pelles de varias fabricas nacionaes e estrangeiras

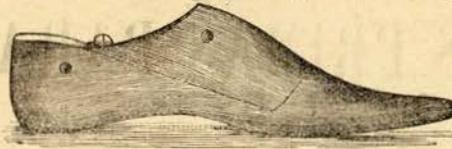
JACINTHO J. RIBEIRO

GRANDE DEPOSITO DE ARTIGOS PARA CALÇADO

3

Lisboa — 194 Rua dos Fanqueiros, 200 — Lisboa

Pelleria de côr
em todas as qualidades
para
calçado de verão



Sortimento colossal
de FORMAS
de todos os modelos
e tamanhos

Tem sempre avultado sortimento de fazendas da sua especialidade, que recebe directamente das principaes fabricas nacionaes e estrangeiras

Fabrica a vapor de Alpargatas

DE

Gonzalez & Tejedor

7—RUA DO BOM SUCESSO—7

LISBOA—BELEM

Diversidade de qualidades para homens, senhoras e meninos
para uso da rua, de casa e de banho

4

Deposito em Lisboa na Rua da Alfandega, n.º 114—CASA VEIGA & C.ª

PELLICAS DE LUSTRO

Em 1.ª e 2.ª qualidade

D'uma excellente marca franceza em diversos tamanhos
Preços os mais baratos

ADOLPHO LUZ & IRMÃO

5

244, RUA DOS FANQUEIROS, 244

P. PLANAS

92, Calle de San Pablo, BARCELONA

Constructor de máquinas especiales para la fabricacion de calzado
Miembro de la Academia Nacional de Paris, y de la Sociedad Cientifica Europea, de Bruselas
Premiado con medalla de oro
en Barcelona y Bruselas, y de plata en Paris y Buenos Ayres

Ofrece á los fabricantes e zapateros portuguezes, toda clase de
maquinaria la más perfeccionada que se construye en el dia, como
lo acredita el haber montado las principales de España y Sud-Ame-
rica

6

Envio de catálogos detalhados segun demanda

DEPOSITO DE MATERIAS PRIMAS

PARA SAPATEIROS E CORREEIROS
DE

RICARDO DIAS & C.ª

159, Rua dos Sapateiros (Arco Bandeira), 1.º

LISBOA

Artigos de fabricantes acreditados, e de marcas conhecidas n'este
mercado

Vendas por grosso

A

C

7

ALFREDO CARVALHAL

Calçado fabricado

PELO

SYSTEMA DE PREGO

Solidez e perfeição

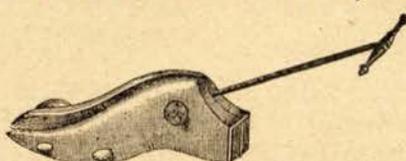
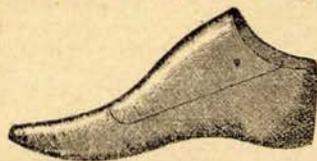
R. Aurea, 258

8

T. de Santa Justa, 90

F. CUNHA

DEPOSITO POR GROSSO
DE
MATERIAS PRIMAS PARA CALÇADO



Unico depositario em Portugal das
acreditadas fôrmas para calçado de Belvallette Frères
em diferentes modelos

67, RUA DO CRUCIFIXO, 67
LISBOA

PÓ DINAMARQUEZ

Para tinta de sapateiros e surradores já experimentado com aprovação
por muitos fabricantes de calçado em Lisboa e Porto

50 grammas em meio litro de agua a ferver produz tinta preta para immediata
applicação em sola e pelles, tanto pelo lado do carnoz como pela flôr.
Vende-se em saquinhos de papel de 50 grammas a 40 rs. Em porções de um kilo
para mais se faz abatimento.

Agentes em Portugal — GOMES & FILHOS

LISBOA — 190, Rua dos Fanqueiros, 192

JOÃO VERISSIMO PEREIRA

181, R. Direita de Oeiras, 181

OFFICINA

DE

Sapatos de trança

Preços por duzia sem desconta
para mulher n.ºs 1 a 5, 4,7020
réis, para homem n.ºs 6 a 11,
4,7800 réis.

Le Cuir et les Peaux sous toutes
leurs formes, et dans leurs
divers modes de préparations.

Um volume de 312 paginas, que
se vende por 5 francos no escripto-
rio du Franc Parleur.

Boulevard Saint-Michel, 49

Paris

EL ECO DE LA ZAPATARIA

ESPAÑOLA Y AMERICANA

Organo defensor de los intereses de las industrias de zapateria e curtidos

Fundador — CESAREO DEL CERRO — Director — JOSÉ GONZALO
ADMINISTRACION — 7 Concepcion Jeronima pral — MADRID

Preços de subscripcion — Em Portugal:
1 anno, 12,50 pesetas — 6 mezes, 6,50 — 3 mezes 3,75